



**Câmara Municipal de
Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**



**- ATA DA SESSÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/09/2022), às trezes horas (13:00 h), reuniram-se na sala do Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 002/2022, estando presentes no ato a Sra. Flaviane L. Carvalho da Fonseca (Presidente da CPL), Sra. Ariane Alves Oliveira (Relatora da CPL), Sr. Anderson Sartore (Secretário da CPL) e Sra. Danielle Isidório Amaral (Auxiliar Administrativo da CPL); com vistas à realização e abertura da sessão pública do processo licitatório para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta relativos à Tomada de Preço nº 001/2022, tendo como objeto "a contratação de empresa especializada para realizar serviço de transformação de modo artesanal de madeira bruta em bens móveis e objetos decorativos, para atender as necessidades desta Casa de Leis e em conformidade com as especificações técnicas e diretrizes contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital". Evidenciamos o recebimento dos envelopes da seguinte empresa: 1. AGNALDO DO RIGO (A J MOVEIS), CNPJ nº 05.235.038/0001-67, (enquadrada como ME/EPP ou Equiparada nos moldes legais) tendo apresentado tempestivamente seus envelopes, nos moldes do que determina o edital em seu preâmbulo inicial. Após a concessão do período de tolerância de dez minutos (item 28.4 do edital), foi dado início a fase de credenciamento e assinatura dos envelopes e credenciais. A citada empresa não se fez representar, apenas protocolando os envelopes. Ato contínuo, foi colhida assinatura de todos os presentes nos envelopes. Nesta oportunidade a Presidente da CPL constatou que havia um possível erro nos envelopes, porque o envelope contendo etiqueta identificadora de "HABILITAÇÃO" estava consideravelmente mais leve que o envelope contendo etiqueta identificadora de "PROPOSTA", o que fez concluir que a licitante havia se equivocado na hora de inserir os documentos em seus respectivos envelopes. Sendo assim, foi realizada diligência nos moldes dos itens 10.6, 14.13 e 28.3 do edital junto ao envelope identificado como sendo o de proposta (o mais pesado) para verificar se realmente constava do seu interior os documentos habilitatórios, o que ficou evidenciado o erro posto que realmente havia sido ali inserido a habilitação, mas sendo este erro passível de correção foi dada continuidade a sessão. Passando à **FASE DE HABILITAÇÃO** temos como **HABILITADA** a seguinte empresa: 1. AGNALDO DO RIGO (A J MOVEIS), CNPJ nº 05.235.038/0001-67, por ter atendido a todas as exigências contidas no item 12 do presente edital. Insta salientar que a empresa não fez constar na habilitação seu contrato social. Contudo, conforme previsão do item 12.2 "os licitantes cadastrados no CRC da CMMF/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 12.4 "a" a "e", 12.4.1 e 12.5", sendo suprimida esta ausência pelo respectivo CRC da empresa, devidamente apresentado. Explicitamos que paralelamente a

1

Armani Alves Oliveira

Danielle Isidório Amaral



**Câmara Municipal de
Muniz Freire**
Estado do Espírito Santo



conferência dos documentos de habilitação realizada pela Presidente da CPL, foram colhidas as assinaturas dos presentes. Ao final, a Presidente da CPL oportunizou aos demais membros da CPL, após a rubrica e análise dos referidos documentos, a possibilidade de manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação, o que todos concordaram com a decisão da Presidente da CPL em habilitar a única empresa participante. Nesta oportunidade, uma vez já tendo sido exarada decisão da CPL quanto à fase de habilitação, evidenciamos que a empresa participante fez juntar termo de renúncia de recurso, e por consequência lógica não haveria recurso. Sendo assim, passou-se para a fase seguinte, a **FASE DE PROPOSTA**. Iniciada a fase seguinte, foi aberto o envelope da empresa declarada habilitada. No mesmo sentido, a proposta foi conferida e analisada pela Presidente da CPL, e uma vez tendo cumprido as exigências do item 13.5, 13.6 c/c 15.3 do edital, foi declarada como **CLASSIFICADA**. Explicitamos que paralelamente a conferência da proposta realizada pela Presidente da CPL, foram colhidas as assinaturas dos presentes. Verificamos a apresentação da seguinte proposta: 1. AGNALDO DO RIGO (A J MOVEIS - CNPJ nº 05.235.038/0001-67,1) – Proposta no valor de R\$89.380,00. Em cumprimento do que determina o item 15.13 do edital, foi realizada a avaliação quanto a existência de empate ficto, nos moldes da LC nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.422/15. Diante da proposta classificada, inclusive já averiguada a existência dos benefícios concedidos às empresas enquadradas como ME/EPP ou Equiparadas, temos que a empresa **AGNALDO DO RIGO** (A J MOVEIS - CNPJ nº 05.235.038/0001-67,1) apresentou menor proposta e, por isso, sagrou-se **VENCEDORA** da presente licitação. Ao final, a Presidente da CPL oportunizou aos membros da CPL, após a rubrica e análise dos referidos documentos, a possibilidade de manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação da proposta, o que todos concordaram com a decisão da Presidente da CPL. Sendo assim, diante da ausência da licitante na sessão, faz-se necessária a publicação do resultado no DIOES. Uma vez não existido a possibilidade de recurso, por consequência óbvia, procederemos com a adjudicação e homologação do presente certame pela Presidência desta Casa de Leis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, da qual foi lavrada e assinada a presente ata pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

2


Flaviane L. Carvalho da Fonseca
Presidente da CPL


Ariane Alves Oliveira
Relatora da CPL


Anderson Sartore
Secretário da CPL


Danielle Isidório Amaral
Auxiliar Administrativo da CPL